

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 156/25
Da Sra. Debora Palermo

Alterem-se a ementa e o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 156/25, que passam a ter a seguinte redação:

Ementa: “Cria a Lei Manuela, que proíbe o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo, enquanto abertas aos usuários, obriga à instalação, nesses motores, de dispositivos para segurança e proteção dos usuários e dá outras providências.”

“Art. 1º Fica criada a Lei Manuela, que proíbe, no município de Campinas, o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo localizadas em praças de esportes, clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associações de moradores, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres durante o período em que as piscinas estiverem abertas aos usuários.

.....”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proteger vidas humanas e prevenir acidentes graves decorrentes do funcionamento inadequado dos sistemas de sucção e filtração de piscinas, cascatas e equipamentos similares, por meio da instalação obrigatória de dispositivos de segurança e alívio de pressão no âmbito do Município de Campinas. Infelizmente, são inúmeros os casos, no Brasil e no mundo, de acidentes fatais, porém acidentes que podem ser evitados devem ser chamados de negligência, e uma forma de prevenir os tais “acidentes” e **“transformar a dor em amor”** é denominar presente Projeto de Lei como **“Lei Manuela”**, em homenagem a este movimento nacional e à pequena **Manuela Cotrin Carósio**.

Sala de Reuniões, 25 de novembro de 2025.



Debora Palermo
Vereadora PL

